



EDITAL PARA PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/2022 (Sistema de Registro de Preços)

EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, EXCETO ITEM 04

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ – UFPA torna público que, por meio de seu Pregoeiro ELIANA BRITO designado pela Portaria nº. 649/2022 – UFPA de 17/02/2022 fará realizar a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, pelo *Sistema de Registro de Preços em Ata para o período de 06 (meses) podendo ser prorrogado pelo mesmo período*, para **Aquisição de HORTALIÇAS (ABOBORA, BATATA INGLESA LAVADA, BETERRABA, CEBOLA BRANCA, FEIJÃO VERDE, OVOS etc....)** para atendimento das necessidades do **Restaurante Universitário da UFPA, Campus Básico – Rua Augusto Corrêa nº 01, tipo menor preço por ITEM**, em estrita conformidade com a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, nº 8.078, de 11 de setembro 1990, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, e os Decretos nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, nº 8.538 de 6 de outubro de 2015, nº 9.178/2017 de 23 de outubro de 2017, nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e demais legislações correlatas vigentes, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e, ainda, em conformidade com a Autorização constante nos autos do Processo nº. **23073.020788/2022-36**, além das exigências estabelecidas neste Edital.

- Encaminhamento da proposta de preços: a partir da publicação no D.O.U. até às **9:30** horas (horário de Brasília) do dia **30/05/2022** no site: www.gov.br/compras
- Abertura das propostas (data e hora da sessão pública seguirá o horário de Brasília): às **9:30** horas do dia **30/05/2022** no portal: www.gov.br/compras / UASG: 153063.
- Os procedimentos para solicitação de adesão/carona, além das atas assinadas digitalmente, poderão ser encontrados no link: <http://proad.ufpa.br>

1. OBJETO, JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a Aquisição de **HORTALIÇAS E OVOS** que visa garantir o atendimento, do **Restaurante Universitário da UFPA, Campus Básico – Rua Augusto Corrêa nº 01**, tipo menor preço por ITEM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital. Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL DE COMPRAS e as constantes deste Edital e seus Anexos, prevalecerão às últimas (constante do Termo de Referência, anexo I).

1.2. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam as Leis nº 10.520/2002 e 10.024/2019, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão, na sua forma eletrônica. A opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, reduzindo a quantidade de licitações, por registrar preços e disponibilizá-los por um ano. (Assim, enquadra-se no Decreto nº 7892/2013, artigo 3º, inciso IV).

*“Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:
IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração”.*

1.3. A utilização do SRP justifica-se, portanto, devido à necessidade da Administração de realizar várias aquisições do objeto licitado (entrega parcelada dos produtos).

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Este Pregão Eletrônico só poderão participar **exclusivamente microempresas e empresas e pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, exceto item 04, (e suas alterações)** cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018. As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento junto ao sistema, até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas.

2.2. O objeto social incompatível com o objeto da licitação é impeditivo à contratação, a ser aferido na fase de habilitação jurídica, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União, no Acórdão 642/2014-Plenário, estabelece que: *“O objeto social da empresa delineado no contrato social devidamente registrado comprova não apenas o exercício da atividade empresarial requerida na licitação, mas também que a*



empresa o faz de forma regular. E nesse ponto ressalto que a Administração deve sempre prestigiar a legalidade. Não basta que a licitante detenha a capacidade comercial de fato, faz-se necessário que ela esteja em conformidade com a lei”.

2.3. Não será admitida nesta licitação a participação de: **a)** Empresas que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, qualquer que seja sua forma de constituição; **b)** Empresa declarada inidônea ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, da União, Estados, Municípios ou do Distrito Federal; **c)** Empresas que estejam com o direito de licitar suspenso e/ou impedidas de contratar na forma da legislação vigente; **d)** Empresa que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação; **e)** Empresa que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993; **f)** Empresas estrangeiras que não funcionem no país; **g)** filial cuja matriz esteja proibida de contratar com a Administração Pública, ou vice versa; **h)** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.4. A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens e seu conteúdo. Antes de elaborarem suas propostas, os licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos.

3. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS)

3.1. O credenciamento do licitante dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha (intransferível), para acesso ao sistema eletrônico, site www.gov.br/compras (conforme arts. 9º a 11º do Decreto nº 10.024/19). O credenciamento deverá ser efetuado no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data de realização do presente Pregão. Tal cadastro junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico.

3.2. O uso de senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFPA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. A não observância do disposto no subitem poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. As participantes deverão informar, por ocasião do credenciamento, segundo previsão do art. 13 § 2º do Decreto nº. 8.538/2015, o enquadramento como microempresas e empresas de pequeno porte para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações vigentes. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei das ME/EPPs, ou outra legislação vigente caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

4. ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar ESCLARECIMENTOS referentes ao ato convocatório do Pregoeiro em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO, através do endereço meriam@ufpa.br, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o questionamento no prazo de 2 (dois) dias úteis. Tais questionamentos serão respondidos e estarão, sempre que possível disponível no portal www.gov.br/compras, para ciência de todos.

4.2. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública, na forma eletrônica, qualquer pessoa poderá IMPUGNAR o ato convocatório deste PREGÃO e, caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação. Caso seja acolhida a impugnação contra o Edital, este será republicada na forma da lei e designada nova data para a realização do certame. Cabe aos licitantes, após a publicação oficial deste Edital, acompanhar, mediante acesso ao sítio www.gov.br/compras, as eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações.

4.3. Para fins de regulamentação, considerar-se-á o horário comercial de 2ª a 6ª no horário de 08:00h às 16:00h para registro de pedidos de esclarecimento e impugnação, considerando-se intempestivos os pedidos registrados após o horário delimitado.

5. DO CADASTRO DA PROPOSTA ELETRONICA E ENVIO DE DOCUMENTOS PARA O PORTAL DE COMPRAS

5.1. A participação no Pregão dar-se-á por meio de cadastramento da Proposta de Preços Eletrônica, a partir da publicação do Edital no D.O.U. até a data e hora definida no preâmbulo deste edital para início da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, para o site www.gov.br/compras.

5.2. Todos os licitantes deverão fazer a descrição minuciosa do objeto ofertado em conformidade ao exigido no edital e seus anexos. Na oportunidade, ressalta-se que a simples descrição “Conforme o edital” (ou expressão similar) não suprirá esta exigência, podendo sua proposta vir a ser desclassificada, conforme orientação estabelecida pelo Ministério da Economia e aviso publicado no site do PORTAL DE COMPRAS em



08/10/2008.

5.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances. **Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá declarar eletronicamente (Declarações Eletrônicas de Habilitação), em campo próprio do sistema do portal comprasgovernamentais.gov.br que:**

5.4. Cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

5.5. Inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;

5.6. A empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854/1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002;

5.7. A proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia.

5.8. Que não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

5.9. Conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 (alterado parcialmente pela Lei 13.146/2015), está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

5.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.11. O licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) deverão declarar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 (e suas alterações) e Decreto nº. 8.538/2015.

5.12. O licitante, microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123/2006 (e suas alterações), não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá declarar sua condição de ME/EPP no sistema PORTAL DE COMPRAS.

5.13. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

5.14. A UFPA poderá adotar procedimentos complementares, mediante diligências, tais como solicitação de demonstrativos contábeis e/ou outros documentos que julgue necessários, a fim de ratificar o atendimento, pelas licitantes, às exigências da Lei Complementar nº 123/2006 (e suas alterações) e do Decreto nº. 8.538/2015.

5.15. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.16. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.17. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.18. As propostas eletrônicas online do sistema PORTAL DE COMPRAS poderão ser enviadas, substituídas ou excluídas até o momento da abertura da sessão pública, quando estará encerrada, automaticamente, a fase de recebimento das propostas. Não será admitida a desistência ou modificação a da proposta, após o INÍCIO da fase de lances. Somente em casos EXCEPCIONAIS, após o ENCERRAMENTO da fase de lances, poderá ser acatado o pedido de desistência da proposta, em razão de motivo justo devidamente comprovado pela LICITANTE, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro. Caso não haja a devida comprovação ficará esta sujeita às sanções previstas neste Edital.

5.19. No momento do cadastramento da proposta **deverão ser observados e preenchidos de forma detalhada todos os campos** (*descrição detalhada, marca, modelo e versão*) do site **www.gov.br/compras**. De modo que tais descrições devem ser compatíveis com a proposta formal enviada no sistema, sob pena de desclassificação.

5.20. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: **a)** Valor unitário e total do item; **b)** Marca; **c)** Fabricante; **d)** Modelo/Versão; **d)** Descrição detalhada



do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

5.21. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.22. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.23. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5.24. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.25. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.26. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.27. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS FORMAL AO PORTAL DE COMPRAS

6.1. A PROPOSTA DE PREÇOS FORMAL, encaminhada pelo módulo convoca anexo do sistema PORTAL DE COMPRAS, deverá conter:

6.2. Prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado este prazo;

6.3. Especificação detalhada do objeto de forma precisa, suficiente e clara, com quantidade, forma de apresentação, dentre outros, de acordo com os Anexos deste Edital;

6.4. Deverão ser explicitados as marcas, modelos e versões compatíveis com o registrado no PORTAL DE COMPRAS para todos os itens. Especificação clara e detalhada do objeto – não será aceita a especificação que constar a expressão “conforme o edital” ou denominação parecida, em substituição a especificação completa, que não especifique detalhadamente o objeto, quantidade solicitada, país de procedência, marca, forma de apresentação, embalagem, fabricante, período de validade da proposta, prazo de entrega ou execução do objeto desta licitação, período de garantia e declarações exigíveis, bem como qualquer outra exigência deste edital para fins de aceitação da proposta, de acordo com o Anexo I deste Edital.

6.5. Valor Unitário e Total por Item, em conformidade com o último lance ofertado, expresso em moeda corrente nacional;

6.6. O preço proposto por Item deverá considerar o estimado no Termo de Referência (Anexo I), estabelecido com base no inciso X do art. 40 da Lei nº 8.666/93;

6.7. O Prazo para a Entrega do(s) Item(ns), será de acordocom o cronograma de pedidos do RU/UFPA (**favor verificar termo de referência**), contados do recebimento da Autorização de Fornecimento;

6.8. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, COM INSTALAÇÃO/MONTAGEM (quando for o caso), frete, tributos, taxa de administração, despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como leis sociais, leis trabalhistas, seguros, taxas e contribuições, alimentação, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, durante a vigência da Ata SRP, nada mais sendo válido pleitear a esse título. **Sugerimos seguir os moldes do modelo sugerido de proposta anexo a este Edital;**

6.9. Os seguintes dados da licitante (**ATUALIZADOS**): Firma ou Denominação, endereço, e-mails, telefone convencional, celular, endereço eletrônico, site (caso tenha), número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente e praça de pagamento;

6.10. Todos os preços deverão ser expressos em Real (R\$), com 02 (duas) casas decimais.

6.11. Os fornecedores **PODERÃO** apresentar os catálogos técnicos/folders, com todas as características técnicas (em língua Portuguesa ou traduzido), de todos os produtos ofertados afim de verificação da similaridade e qualidade do objeto ofertado (marca, modelo, tipo, fabricante e procedência). Caso este catálogo seja montado em programas de computador pela licitante, este deverá conter, além dos dados técnicos do objeto, a assinatura, slogan e CNPJ do fabricante em conjunto com os dados da licitante.



- 6.12.** Não serão admitidas propostas que contenham exigência de faturamento mínimo.
- 6.13.** Demais condições e/ou exigências contidas no Instrumento Convocatório e seus Anexos.3
- 6.14.** Caso seja informado prazo em desacordo com os mínimos e/ou máximos estipulados, conforme for o caso, ao Pregoeiro é facultada a realização de diligências, e, não sendo alterado(s) esse(s) prazo(s), desclassificará a(s) proposta(s) da(s) licitante(s). O Pregoeiro também poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.
- 6.15.** Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitar às especificações deste Edital.
- 6.16.** A proposta formal apresentada deverá conter a especificação do termo de referência, no mínimo, e preferencialmente informar às características que configurem especificidades de função, desempenho, economicidade, produtividade, qualidade, etc. Anexo a este Edital apresentamos um modelo sugerido de proposta de preços.
- 6.17.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, sob pena de aplicação da sanção de multa de 10% bem como impedimento de licitar com a UFPA por 01 (um) ano.
- 6.18.** Será desclassificada a proposta que:
- 6.19.** Não atenda aos termos deste EDITAL e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.
- 6.20.** Apresentem valor superior ao limite máximo estabelecido no Termo de Referência ou manifestamente inexecutável.
- 6.21.** Os licitantes irredimidos, que tiveram suas propostas desclassificadas, poderão, durante a FASE DE INTENÇÃO DE RECURSO, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sob pena de DECADÊNCIA deste Direito nos termos dos incisos XVIII e XX do art. 4 da Lei nº. 10.520/2002 c/c art. 44 do Decreto nº. 10.024/2019.

7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horários marcados para a abertura da sessão pública.**
- 7.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.3. Comprovante de regularidade no SICAF.** Será assegurado ao licitante cadastrado e habilitado no SICAF o direito de apresentar via meio eletrônico, a documentação atualizada e regularizada, caso esteja com algum documento vencido, observado o prazo estabelecido pelo Pregoeiro. Na hipótese de falha no SICAF ou nos sítios oficiais, que impossibilite a confirmação da habilitação exigida neste pregão, o Pregoeiro assinalará prazo para que o licitante faça a apresentação da documentação necessária via meio eletrônico, através do endereço: pregao@ufpa.br.
- 7.4. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica** do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>). A consulta é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário) tratando-se de verificação da própria condição de participação na licitação. A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência.
- 7.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 7.6.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.7.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.8.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.9.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



7.10. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na IN SEGES/MP nº 03/2018.

7.11. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na IN SEGES/MP nº 03/2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

7.12. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

7.13. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024/2019.

7.14. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **NO PRAZO DE ATÉ 120 (cento e vinte) minutos** (art. 38, §2º Decreto 10.024/2019), podendo ser prorrogado a critério do pregoeiro, toda a documentação de HABILITAÇÃO exigida na habilitação deste pregão, devidamente assinada e digitalizada, através do módulo de ENVIO DE ANEXOS do PORTAL DE COMPRAS, sob pena de inabilitação.

7.15. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital (IN SEGES/MP nº 3/2018).

7.16. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.17. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.18. Ressalvado os documentos de habilitação, como SICAF atualizado, os licitantes deverão **encaminhar** (desde que conste a assinatura do responsável nas mesmas) **as seguintes DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES EXIGIDAS PARA FINS DE HABILITAÇÃO:**

7.19. Comprovação de regularidade Fiscal e Trabalhista: conforme artigos 27 e 29 da Lei nº 8.666/1993 e art. 40 da Lei 10.024/2019, salvo quando tal exigência já constar regularizada no SICAFWEB.

7.20. Declaração de ciência da obrigação de atender aos quantitativos dos órgãos participantes deste pregão, nos termos do modelo constante do **Anexo II** deste Edital, quando for o caso.

7.21. Declaração de exequibilidade dos preços ofertados no certame para a validade da Ata, nos termos do modelo constante do **Anexo II** deste Edital.

7.22. Comprovação de compromisso com os critérios de Sustentabilidade, de acordo com modelo constante do Anexo II deste Edital.

7.23. Apresentação de atestado ou declarações de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que corresponda tecnicamente de forma igual ou similar ao objeto da contratação pretendida, na forma do artigo 30, §4º, da Lei nº 8.666/93 (em consonância com o acórdão nº 361/2017 Plenário, TCU):

7.24. O Atestado deverá ser fornecido em papel timbrado, devidamente assinado e datado pelo representante da empresa/instituição, contendo o CNPJ da empresa/instituição.

7.25. O quantitativo do Bem/Serviço igual ou similar ao objeto a ser demonstrado no atestado pelo licitante deve corresponder em, no mínimo, 20% do quantitativo total do item/lote pretendido, sendo admitidos somatórios de atestados ou afins.

7.26. Será permitido o somatório de atestados ou declarações para fins de comprovação da qualificação técnica da licitante, desde que os contratos que lhes deram origem tenham sido executados de forma concomitante.

7.27. Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitida por empresa do mesmo grupo econômico ou societário familiar em favor da licitante participante.

7.28. O Pregoeiro realizará diligências, caso julgue necessário, para verificar a fidedignidade dos documentos apresentados pela licitante no intuito de comprovar a capacidade técnica da mesma, podendo solicitar a apresentação de documentos complementares.

7.29. Caso o objeto social da Licitante, consultado no relatório do SICAFWEB, não for compatível com o objeto da licitação, este **deverá apresentar Cópia do Contrato** ou Estatuto Social consolidado (certidão simplificada)



e/ou suas alterações posteriores, ou requerimento de empresário individual.

7.30. Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação para efeito de habilitação no certame, na forma do art. 31, § 3º, da Lei nº 8.666/93, além dos índices: Liquidez Geral (**LG**), Liquidez Corrente (**LC**) e Solvência Geral (**SG**), superior a 1 (a ser demonstrado pelo licitante através do Balanço Patrimonial ou Demonstrações do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social, com o memorial do cálculo correspondente). As fórmulas a serem aplicadas pela licitante para demonstração dos índices são:

$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$
$SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$
$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

7.31. A comprovação dos índices deverá ser acompanhada do Balanço Patrimonial ou Demonstração do Resultado do Exercício – DRE. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da empresa.

7.32. O balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.33. Com relação ao Balanço Patrimonial deverá, ainda, a licitante observar que as empresas obrigadas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) devem apresentar suas demonstrações contábeis por esse sistema, acompanhadas das Notas Explicativas e do Recibo de Entrega à Secretaria da Receita Federal.

7.34. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, nos termos do art. 3º do Decreto n.º 8.538/2015, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;

7.35. Em se tratando de cooperativas, exigir-se-á a ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata de assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/71.

7.36. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123/2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.37. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição e observando o disposto nos § 1º e § 2º do art. 43 da lei complementar nº 123/2006 (e suas alterações).

7.38. Na hipótese acima descrita, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das licitantes, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da divulgação do resultado da fase de HABILITAÇÃO deste pregão (Decreto nº 8.538/2015), prorrogáveis por igual período, mediante justificativa e, a critério da Administração Pública, para a regularização.

7.39. A fase recursal em relação ao resultado do certame, só será aberta decorridos os prazos concedidos no item anterior (DECRETO nº 8.538/2015).

7.40. A não regularização da documentação, no prazo previsto nos subitens anteriores, implicará a decadência do direito da licitante vencedora à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, combinado com o art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.41. Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do Pregoeiro, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.

7.42. A não apresentação dos documentos acima referenciados implicará na inabilitação do licitante, e o processo de habilitação obedecerá às disposições contidas no art. 27 da Lei nº 8.666/93, consoantes as alterações determinadas pelo inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA NO PORTAL DE COMPRAS

8.1. A partir da data e hora definida no preâmbulo deste edital terá início a sessão pública deste Pregão Eletrônico, com a abertura e julgamento das Propostas de Preços Eletrônicas recebidas. Incumbirá aos Licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão (inciso IV do artigo 19º do Decreto nº. 10.024/19).

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não



apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3. Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (chat eletrônico do PORTAL DE COMPRAS).

8.4. Constatada a existência de proposta(s) aparentemente inexequível(eis), esta(s) será(ão) desclassificada(s) pelo Pregoeiro, com a consequente exclusão do(s) respectivo(s) LICITANTE(s) da etapa de lances.

8.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9. FORMULAÇÃO DOS LANCES NA SESSÃO PÚBLICA DO PORTAL DE COMPRAS

9.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2. O valor do lance deverá corresponder ao VALOR UNITÁRIO DO ITEM, SEMPRE COM VALOR MENOR/IGUAL que o estimado pela administração, em moeda nacional **COM DUAS CASAS DECIMAIS**, sendo considerado vencedor aquele que ofertar o menor preço, atendidas as exigências deste Edital e seus anexos.

9.3. O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado, ainda que superior ao menor registrado no sistema, objetivando uma melhor posição na ordem decrescente de classificação dos lances. Assim, caso o primeiro venha a ser inabilitado será chamado o licitante na imediata ordem de classificação dos lances (2º melhor lance), e assim sucessivamente.

9.4. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações (assim definido no inciso I art. 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024/19).

9.5. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de no mínimo 0,3% (zero vírgula três) por cento**, (conforme art. 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024/19 e IN SLTI/MP nº 03/2013), considerando a **adoção do modo de disputa aberto**, tendo a previsão de intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances obrigatórios (intervalo mínimo de percentuais entre os lances, que implique repercussão financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra).

9.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.7. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.9. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.11. Lances considerados inexequíveis serão excluídos do sistema pelo Pregoeiro, que alertará os licitantes quanto à necessidade de cumprimento das obrigações previstas no Edital e seus Anexos e a possibilidade de aplicação de sanções administrativas.

9.12. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

9.13. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

9.14. Após o encerramento da fase de lances o sistema, automaticamente, verificará a existência de empresas ME/EPP com propostas de preços em situação de empate “ficto”, nos termos do art. 45 da Lei nº. 123/2006 (e suas alterações), encaminhando o sistema para o módulo de Desempate de Empresas ME/EPP. É assegurada, no presente pregão, como critério de desempate, a preferência de contratação para as



microempresas e empresas de pequeno porte.

9.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei nº. 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

9.16. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.18. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.20. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.21. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos: **a)** no país; **b)** por empresas brasileiras; **c)** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; **d)** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.26. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no **prazo mínimo de duas horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019;

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

10.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com



vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7. O pregoeiro fará a convocação no Sistema, para o licitante enviar os arquivos de sua PROPOSTA de modo digital, por meio do link "Anexar" (o sistema apenas permite um único arquivo para envio) num prazo máximo de **120 (cento e vinte) minutos** (art. 38 do Decreto nº 10.024/2019).

10.8. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.9. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.10. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, conforme **descriminado no item 12** (amostras).

10.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.12. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.13. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitante.

10.14. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

11.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de Menor Preço por ITEM observado as especificações técnicas e exigências definidas neste Edital, devendo o pregoeiro decidir motivadamente sobre aceitação dos preços obtidos.

11.2. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada a melhor classificada nesta fase.

11.3. No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá, por meio do chat, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica.

11.4. Durante a análise e julgamento técnico das propostas, o pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar aos Técnicos da própria Instituição (Unidade Técnica/Comissão Técnica) ou de outros, devidamente capacitados e idôneos, a emissão de parecer para verificação da exequibilidade e conformidade das propostas apresentadas, visando a escolha da melhor proposta para a Administração, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e anexado aos autos, atribuindo-lhes validade e eficácia.

12. DA POSSIVEL CONVOCAÇÃO DE AMOSTRAS

12.1. Vide o item 7 do Anexo I – Termo de Referência.

13. RECURSOS

13.1. Os licitantes irredignados, que tiveram suas propostas desclassificadas ou inabilitadas, poderão utilizar a FASE DE INTENÇÃO DE RECURSO, para manifestar imediatamente e motivadamente a sua intenção de recurso, em campo próprio do sistema, no prazo MÍNIMO de **20 (vinte) minutos**, sob pena de DECADÊNCIA deste Direito nos termos dos incisos XVIII e XX do art. 4 da Lei nº. 10.520/2002 c/c art. 44 do Decreto nº. 10.024/2019. O registro de intenção deverá conter os seguintes pressupostos recursais: **a)** tempestividade; **b)** legitimidade; **c)** sucumbência; **d)** interesse; e **f)** motivação.

13.2. Antes de se proceder ao aceite/recusa da intenção recursal registrada no sistema (fase do "juízo de admissibilidade"), é razoável que o Pregoeiro estabeleça, no ambiente do chat, um contraditório com a empresa recorrente, com vistas a aclarar o motivo da irredignação ou mesmo buscar dirimir o ponto controvertido, podendo rever seus atos praticados baseado no princípio da autotutela.



13.3. Constatada pelo Pregoeiro a admissibilidade da intenção do recurso, será concedido ao recorrente o prazo de 03 (três) dias, para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, no tocante ao item ao qual o recurso se referir, inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. A sessão pública do pregão só será concluída depois de declarado o vencedor do certame, cabendo aos licitantes acompanhar o sistema até o final desta etapa.

13.5. Após o julgamento dos recursos e das contrarrazões, e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto do certame ao licitante declarado vencedor, estando o resultado final da Licitação sujeito à homologação pela Autoridade Superior, que irá analisar a conveniência e oportunidade da contratação e a legalidade dos atos praticados. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Superior e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14.2. Para a homologação da licitação, o registro de preço observará, entre outras, as seguintes condições:

14.3. Será incluído, na respectiva ata de formação do cadastro de reserva, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no PORTAL DE COMPRAS. Esse registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº. 7892/2013.

14.4. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem: a) Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, e; b) Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2021/2022, ou subsequente. Reforçando que, por ser contratação pelo sistema de registro de preços, e conforme preceitua o §2º, art. 7º do decreto 7.892/2013, faculta-se a indicação de dotação orçamentária na fase interna, que somente será exigida posteriormente para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado, no site www.gov.br/compras, a UFPA, se for o caso, utilizará das prerrogativas do art. 62 da Lei nº. 8.666/93 e convocará a(s) empresa(s) vencedora(s) para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação oficial, comparecer(em) para a assinatura de Ata, cuja minuta encontra-se no Anexo V deste Edital.

16.2. A ata deve ser assinada pelo representante legal da empresa e estar acompanhada de cópia de seu documento de identificação para conferência da assinatura. Caso a administração deseje, pode diligenciar a autenticidade, exigindo o reconhecimento da firma em cartório.

16.3. Será aceita a assinatura digital, desde que indique o código de verificação da autenticidade e que seja emitido por entidades credenciadas pela ICP-Brasil.

16.4. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não remetê-la devidamente assinada, poderá sofrer as sanções cabíveis. Em seguida será convocada outra licitante, desde que respeitada à ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o referido instrumento. Caso os licitantes remanescentes, uma vez convocados na ordem de classificação, não aceitem assinar a Ata nas mesmas condições que o primeiro colocado, será efetivada a devida negociação para que seja obtido preço mais vantajoso para a UFPA.

16.5. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

16.6. Em se tratando de aquisição por preço global de grupos de itens, somente será admitida as seguintes hipóteses:

16.7. Aquisição da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou.

16.8. Aquisição de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço



válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

17. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Foi realizado o procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP 12/2022, operacionalizado no módulo do SIASG, para registro e divulgação dos itens a serem licitados e para a realização dos atos previstos nos incisos II e V do caput do art. 5º e dos atos previstos no inciso II e caput do art. 6º do Decreto nº 7892/2013 aguardando os órgãos participantes. Estes são os que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços.

17.2. Os órgãos que foram aceitos como participantes desta Ata, recomendamos a condição de adquirir, salvo caso justificado, um mínimo 20% (vinte por cento) do quantitativo de cada item/lote.

17.3. Poderão também ser autorizadas adesões a ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES (ÓRGÃOS CARONAS) neste certame, conforme faculta o inciso III do artigo 9º do Decreto nº 7.892/2013. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório.

17.4. OS PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE ADESÃO/CARONA, ATAS ASSINADAS E DEMAIS DOCUMENTAÇÕES, PODERÃO SER ENCONTRADOS NO LINK: <https://proad.ufpa.br/>

17.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes (caronas) que aderirem.

17.6. O órgão gerenciador da ata será a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ – UASG: 153063.

17.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

18. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

18.1. A UFPA será o órgão gerenciador responsável pelos atos de controle e administração do Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a ser adquiridos, a empresa vencedora para a qual deve ser emitida a documentação oficial, conforme o caso, seguindo o art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

18.2. A convocação da empresa vencedora registrada em primeiro lugar será formalizada mediante a emissão de documentação oficial, que conterá o endereço e o prazo máximo para o objeto licitado, bem como citar as penalidades aplicáveis no caso de descumprimento das obrigações assumidas.

18.3. Aquele que, convocado na forma do subitem anterior, não comparecer, não retirar a documentação oficial no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente. Assim a UFPA poderá indicar a próxima empresa para o qual deve ser destinada a documentação oficial, conforme o caso, ou ainda, optar pelo cancelamento da Ata e realizar novo procedimento licitatório, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades previstas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos ao licitante inadimplente.

18.4. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante recebimento pelo fornecedor da autorização de fornecimento e Nota de Empenho. A Nota de Empenho será emitida pela UFPA de acordo com as disposições deste Edital, seus anexos e conforme a proposta da licitante vencedora, que farão parte integrante da mesma, independente de transcrição.

18.5. A Nota de Empenho será enviada através de e-mail (Informado no ato de apresentação de proposta de preços formal), juntamente com a Autorização de Fornecimento (AF) / Ordem de Serviço (OS), a qual deverá ser devolvida datada e assinada pelo representante da empresa, no prazo de **07 dias** corridos, a contar da data de recebimento do e-mail, iniciando assim, a contagem do prazo de entrega do material / execução do serviço.

18.6. Serão realizadas **03 (três) tentativas de envio**, sendo que, a terceira será acompanhada de ofício, indicando o **prazo de 48 (quarenta e oito) horas** para a confirmação do recebimento da nota de empenho, sob pena de descumprimento dos termos contidos no edital e na Legislação vigente.

18.7. Caso tal solicitação não seja atendida, será instaurado processo com vista à aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e/ou legislação vigente, respeitando-se o direito ao contraditório e a ampla defesa.

19. RECEBIMENTO DO OBJETO REGISTRADO EM ATA

19.1. Executada a Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, o respectivo objeto será recebido: **a) PROVISORIAMENTE, imediatamente após efetuada a entrega**, para aferição e verificação da conformidade



com as especificações, bem como a qualidade dos mesmos; **b) DEFINITIVAMENTE, em até 30 (trinta) dias corridos após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação**, podendo ser prorrogado por mais até 60 dias, para a análise da conformidade com vistas às especificações contidas no termo de referência. Se, até o fim do recebimento definitivo, constatar-se que o objeto está em desacordo com a proposta, após a notificação por escrito à empresa vencedora, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o ateste da nota fiscal, até que seja sanada a situação.

19.2. Se houver recusa do objeto, no todo ou em parte, a EMPRESA FORNECEDORA deverá proceder à substituição, sem qualquer ônus para a UFPA e dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis de sua ocorrência. Na ocorrência desta hipótese, a empresa providenciará, através de representante credenciado, a retirada no local onde foi realizada a entrega do objeto da licitação, no prazo máximo de 48 horas após o recebimento de comunicação.

19.3. O objeto deste certame deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura (mínimo de duas vias), nas dependências da Universidade Federal do Pará- restaurante universitário - RUA AUGUSTO CORRÊA Nº 01 – *Campus Básico* do Guamá, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, conforme Autorização de Fornecimento, dentro do prazo de entrega previsto na proposta, diretamente ou por quem vier a indicar, desta UFPA que atestará o objeto desta licitação e encaminhará a PROAD para pagamento. O transporte do material deverá ser feito conforme as exigências do objeto. Na nota fiscal deverá conter obrigatoriamente o prazo de garantia do produto ofertado.

19.4. A empresa vencedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para a UFPA, independentemente de ser ou não fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, quaisquer irregularidades ou divergências com as especificações constantes do Anexo I do Edital, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

19.5. Em havendo descontinuidade do objeto do certame, a empresa vencedora deverá comunicar tal fato à UFPA, devendo juntar declaração da empresa vendedora ou do próprio fabricante, de que não mais produz o objeto licitado, enviando os documentos que se fizerem necessários do produto que pretende fornecer em substituição aquele inicialmente ofertado, sem que o preço seja superior ao constante de sua proposta, ficando a critério desta IFES aceitá-lo ou não.

20. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

20.1. Os licitantes registrados na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer quantitativos registrados até a totalidade do registrado na ata, não se aplicando o que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº. 8.666/93. A supressão dos itens registrados na Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

21. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

21.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, bem como do art. 17 do Decreto nº 7.892/2013 ou de redução dos preços praticados no mercado. Será realizada também pesquisa Periódica de Mercado para verificação da comprovação da vantajosidade dos preços registrados da Ata.

21.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela UFPA para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

22. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A empresa vencedora terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.2. O cancelamento será a pedido, quando a empresa vencedora comprovar motivadamente e devidamente comprovado: **a)** A impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; **b)** Que o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do objeto do pactuado; **c)** A ocorrência das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

22.3. Por iniciativa da UFPA, quando: **a)** A empresa vencedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; **b)** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes; **c)** A empresa vencedora incorrer nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93; **d)** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a empresa vencedora se recusar a reduzi-los. **e)** Por decurso de prazo de vigência; **f)** Quando não restarem empresas registradas; **g)** Quando caracterizado o interesse público.

22.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a UFPA fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro, caso não opte pelo cancelamento total da Ata quando frustradas as negociações com os licitantes registrados remanescentes.



23. DO PAGAMENTO

23.1. O pagamento será creditado em favor da empresa vencedora por meio de ordem bancária, em qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente na qual deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo setor competente.

23.2. A liberação do pagamento ficará condicionada à consulta prévia ao SICAF (via ON-LINE) com resultado favorável e apresentação de documentos comprobatórios. A UFPA também poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

23.3. Na hipótese de atraso de pagamento da Nota Fiscal de Fatura devidamente atestada, o valor devido pela UFPA, será atualizado financeiramente, obedecendo à legislação vigente. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal de Serviços/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a UFPA, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

23.4. Para efeito de pagamento, a UFPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento. A UFPA se reserva ao direito de recusar a efetivação do ateste se, no ato da atestação do objeto, este estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Edital Convocatório.

24. DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

24.1. O prazo de vigência da Ata será de 06 (meses) que poderá ser prorrogado pelo mesmo período, contados da data da sua assinatura, com eficácia após publicação no Diário Oficial da União, consoante ao decreto 7.892/2013.

25. SANÇÕES.

25.1. Adota-se como critério de justiça e obediência ao princípio jurídico da razoabilidade, o escalonamento e tipificação de eventos sancionáveis em editais de pregão, abaixo descritos, garantindo o direito de exercício prévio de ampla defesa nos processos de sancionamento com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, atendendo à recomendação constante no subitem 9.5.1.1 do Acórdão TCU/Plenário nº 1.793/2011, art. 7º da Lei nº 10.520/2002, com respectivos prazos de duração:

EVENTOS:	SANÇÕES QUE SERÃO APLICADAS:
I- Forjar a classificação como microempresa ou empresa de pequeno porte para obtenção de tratamento favorecido em licitações incentivadas ou não.	1. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. Acórdão TCU/PL nº 3074/2011.
II- Descumprir prazos estabelecidos pelo pregoeiro durante a sessão de licitação para qualquer manifestação na sessão pública, gerando tumulto e atrasos no certame.	2. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 4 (quatro) meses.
III- Desistir do lance , sem justificativa, durante a sessão pública ou não mantiver a proposta na fase de aceitação.	3. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses.
IV- Não apresentar ou deixar de apresentar documentação solicitada no edital na fase de aceitação da proposta, habilitação ou na contratação.	4. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses.
V- Apresentar proposta comercial em desacordo com o Edital, ocasionando a frustração do certame em qualquer sentido.	5. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano.
VI- Apresentar documentação falsa durante a licitação ou contratação.	6. Impedimento de licitar pelo período de no mínimo 5 (cinco) anos. 7. Comunicar ao Ministério Público Federal para apurações de sanções de ordem penal.
VII- Não manter as condições habilitatórias durante a execução do contrato ou da vigência da ata de registro de preços.	8. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses.
VIII- Não retirar a nota de empenho/não assinatura da Ata.	9. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. 10. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
IX- Entregar o objeto fora do prazo estabelecido no edital e termo de referência.	11. Advertência; 12. Multa de, no mínimo, 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia poderá ser considerado inexecução total ou parcial do objeto.



X- Não efetuar a troca do objeto, quando notificado, durante a contratação.	13. Advertência; 14. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. 15. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
XI- Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	16. Advertência; 17. Multa de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia poderá ser considerado inexecução total ou parcial do objeto.
XII- Deixar de realizar ou atrasar a instalação ou montagem do (s) equipamento (s) quando previsto no edital e termo de referência.	18. Advertência; 19. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses. 20. Multa de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do equipamento.
XIII- Deixar de entregar documentação original exigida neste Edital durante a licitação ou contratação, quando solicitado.	21. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.
XIV- Comportar-se de modo inidôneo na licitação ou contratação, causando prejuízo a Administração ou demonstrando ofensa ao ordenamento jurídico, ao regramento do edital, aos licitantes, à Administração e à sociedade.	22. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 2 (dois) anos. 23. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
XV- Cometer fraude fiscal durante a licitação ou contratação.	24. Impedimento de licitar por 5 (cinco) anos. 25. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 26. Comunicar ao Ministério Público Federal.
XVI- Não recompor níveis de serviços acordados, quando esgotados os sancionamentos próprios, regulares e inerentes aos monitoramentos técnico-operacional e administrativo do gerenciamento contratual	27. Impedimento de licitar com a UFPA pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano.
XVII- Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital da presente licitação, em que não se comine outra penalidade.	28. Impedimento de licitar com a UFPA por, no mínimo, 2 (dois) anos.
XVIII- Não celebrar contrato, em convocação dentro do prazo de validade de proposta.	29. Impedimento de Licitar com a União por, no mínimo, 1 (um) ano.
XIX- Inexecução total, previsto na Lei 8666/93 e Lei 10.520/2002.	30. Impedimento de licitar com a UFPA por, no mínimo, 2 (dois) anos. 31. Multa de, no mínimo, 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho ou valor da parcela.
XX- Inexecução parcial do objeto previsto na Lei 8666/93 e Lei 10.520/2002.	32. Impedimento de licitar com a UFPA por, no mínimo, 1 (um) ano. 33. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.
XXI- Denegrir ou caluniar equipes técnica e de pregoeiro, bem como pessoas que integram os processos da UFPA, em razão de denúncias sob a acusação de direcionamento de certame, sem a apresentação de provas pertinentes ou a apresentação de provas infundadas, em processo administrativo instaurado.	34. Impedimento de licitar com a Administração Pública Federal pelo período de 5 (cinco) anos.
XXII- Descumprimento das especificações técnicas de sustentabilidade aceitas e declaradas.	35. Impedimento de licitar com a UFPA por, no mínimo, 2 (dois) anos.
XXIII- Cometer fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.	36. Declaração de inidoneidade.
XXIV- Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.	37. Declaração de inidoneidade.
XXV- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público.	38. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. 39. Publicação extraordinária da decisão condenatória.
XXVI- Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público.	40. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. 41. Publicação extraordinária da decisão condenatória.
XXVII- Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;	42. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. 43. Publicação extraordinária da decisão condenatória.



XXVIII- Manipular ou *fraudar* o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública

44. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo.
45. Publicação extraordinária da decisão condenatória.

25.2. Serão considerados injustificados: os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficarão a critério da UFPA que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela UFPA, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

25.3. Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, a UFPA poderá proceder à rescisão unilateral do compromisso, hipótese em que a empresa vencedora também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital. Na ocorrência de falha maior poderá também ser aplicada a penalidade de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

25.4. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela UFPA ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste Edital.

25.5. O licitante/contratado será informado que está passível da aplicação da sanção e terá o direito de exercer a defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos, conforme disposto no art. 38 da Lei nº 9.784/1999.

25.6. Transcorrido o prazo de defesa prévia com ou sem manifestação, o processo será encaminhado para as análises devidas e para posterior decisão sobre a aplicação da sanção pela autoridade superior.

25.7. Após a decisão sobre aplicação de qualquer penalidade ou não, o licitante ou contratado será comunicado e poderá, quando for o caso, impetrar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis. As razões do recurso serão novamente analisadas, agora em segunda instância no âmbito da UFPA (Conselho Superior de Administração – CONSAD), o qual decidirá pela manutenção ou não da decisão da autoridade superior.

25.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela autoridade competente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e outros sistemas, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata e nas demais cominações legais.

26. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

26.1. A **CONTRATADA** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação e execução do objeto. Para estes propósitos se definem as **seguintes práticas**:

- I. “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- II. “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- III. “**prática conluída**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- IV. “**prática coercitiva**”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- V. “**prática obstrutiva**”:

(i) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes da Administração Pública do Brasil ou de países estrangeiros, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;

(ii) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito da Administração Pública do Brasil ou de países estrangeiros a promover inspeção.

26.2. Considerando os propósitos acima elencados, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que a Administração Pública do Brasil possa inspecionar o local de sua execução e todos os documentos, contas e registros a ele relacionados, aplicando-se as disposições da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

27. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DA RESCISÃO.

27.1. A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

27.2. A anulação do procedimento licitatório induz o Contrato.



27.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato e das condições deste Edital.

27.4. No caso de desfazimento de processo licitatório fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

27.5. Constituem motivos para a rescisão do instrumento contratual as estabelecidas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

27.6. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será antecedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Assegura-se ao **CONTRATANTE**, no caso de rescisão culposa, sem prejuízo das sanções cabíveis, os direitos estabelecidos no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

28. DA APROVAÇÃO JURÍDICA DA MINUTA DO EDITAL

28.1. A minuta do presente Edital foi examinada e aprovada, nos termos do parágrafo único, do artigo 38, da Lei nº. 8.666/1993, pela Procuradoria Federal da Universidade Federal do Pará, que é um órgão vinculado a Advocacia Geral da União e que assessora esta Instituição, conforme art. 131 da CF/1988.

29. DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. Havendo divergência na descrição dos itens contidos no Edital e no PORTAL DE COMPRAS, os licitantes devem considerar a descrição contida ANEXO I do EDITAL (Termo de Referência).

29.2. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

29.3. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

29.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em sentido contrário. Fica assegurado à UFPA o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, com a garantia ao contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação vigente.

29.5. O pregoeiro se reserva na prerrogativa de suspender o pregão a qualquer momento para diligenciar no que concerne a esclarecer ou complementar a instrução do processo, ou a atender quaisquer aspectos das propostas das licitantes, inclusive fixando prazo, via chat do PORTAL DE COMPRAS, para resposta dos licitantes quando lhes for solicitada quaisquer informações ou documento. Caso, o licitante detentor da melhor proposta seja convocado para enviar amostra, deve atentar para as condições estabelecidas no edital, anexos e chat.

29.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na UFPA. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem deste processo será o da Justiça Federal da 1ª Região, Seção Judiciária de Belém, Estado do Pará, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

29.7. Integram este Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos/apêndices:

- ANEXO I** Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Risco
- ANEXO II** Termo de Referência;
- ANEXO III** Especifi. Técnica, Quantit. Estimados e Valor Máx. Admissível;
- ANEXO IV** Modelo Sugerido de Proposta de Preços;
- ANEXO V** Modelo de Declarações;
- ANEXO VI** Modelo de Autorização de Fornecimento;
- ANEXO VII** Minuta da Ata SRP.

Belém-PA, XX de XXXXXX de 2022.

Raimundo da Costa Almeida
Ordenador de Despesas
Pro-Reitor de Administração
Autoridade Competente



*Acompanhe as sessões públicas no link: <http://www.gov.br/compras> selecionando as opções:
Consultas > Compras Governamentais > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "153063".*

*O edital e anexos estão disponíveis para download no mesmo endereço eletrônico, selecionando as opções:
Consultas > Compras Governamentais > Licitações > Aviso de Licitações > Cód. UASG "153063".*

Também disponível no endereço: <http://www.proad.ufpa.br>, opção "Licitações".



Colabore com o Meio Ambiente, nem tudo precisa ser impresso...

*"...Antes de imprimir este documento, pense sobre necessidade, custo e relevância do documento, vislumbrando os preceitos de sustentabilidade ambiental, **utilize papel reciclado.**"*

"Este documento foi elaborado utilizando a fonte ecológica de impressão, "Ecofont Vera Sans", que objetiva a impressão sustentável. Disponível em: <http://www.aqu.gov.br/interna/ecofont/index>"



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Obtenção de forma **URGENTE** de Gêneros Alimentícios Perecíveis – Hortaliças e Ovos.

2. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis – Hortaliças e Ovos, discriminadas no objeto deste Termo de Referência (TR) para atender às necessidades do Restaurante Universitário da Universidade Federal do Pará (RU/UFPA), que mais se adequa à modalidade Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preço (SRP), conforme o ETP.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 10.024/19, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado. A opção por adotar o Sistema de Registro de Preços (SRP) deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, reduzindo a quantidade de licitações, por registrar preços e disponibilizá-los por um ano, em Ata, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos.

3.2. A aquisição **URGENTE** de gêneros alimentícios perecíveis - Hortaliças e Ovos discriminadas no objeto deste TR, faz-se necessária para atender às demandas do RU/UFPA que fornece à comunidade universitária aproximadamente 6.000 (seis mil) refeições/dia, entre almoço e jantar, distribuídas em duas unidades, Básico e Profissional, tendo em vista a solicitação de desobrigação contratual do fornecedor da Ata nº 11/2022 (Processo nº 23073.016946/2022-53).

4. PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. Os prazos de entrega dos gêneros alimentícios do objeto deste certame serão de acordo com o cronograma de pedidos do RU/UFPA, a ser definido de acordo com o planejamento mensal dos cardápios. As entregas deverão ser realizadas todas as terças, quintas e sextas feiras, exceto feriados, conforme quantitativos a serem informados via e;

4.2. O local de entrega será na Universidade Federal do Pará – Campus do Guamá, Almoxarifado do Restaurante Universitário, Unidade Básico. Contato: (91) 3201-7377;

4.3. O transporte dos gêneros alimentícios do objeto deste certame deverá estar rigorosamente de acordo com as exigências contidas na RDC nº 216 da ANVISA de 2004;

4.4. O não cumprimento das exigências e obrigações contidas na RDC nº 216 da ANVISA de 2004, implicará na rescisão contratual e aplicação de penalidades legais;

4.5. A qualidade e quantidade dos gêneros alimentícios serão inspecionados no ato do recebimento e serão devolvidos sempre que não atenderem às especificações deste Edital.

5. VALOR TOTAL ESTIMADO

5.1. O valor total anual estimado é de R\$ 289.760,00 (duzentos e oitenta e nove mil, setecentos e sessenta reais), conforme mapa comparativo em anexo.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Quadro 01 - Descrição dos produtos a serem adquiridos pelo RU/UFPA

ITEM	PRODUTO	UNID.	CÓDIGO CATMAT	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL
1	ABÓBORA: peso médio unitário de 03Kg e de primeira qualidade	Kg	96563	1500	12.000
2	BATATA INGLESA LAVADA: peso médio unitário de 250g e de primeira qualidade	Kg	463754	1500	12.000
3	BETERRABA: peso médio unitário de 250g e de primeira qualidade	Kg	463767	500	4.000
4	CEBOLA BRANCA TIPO EXTRA: peso médio unitário de 250g e de primeira qualidade	Kg	463781	2300	18.400
5	FEIJÃO VERDE: primeira qualidade	Kg	464556	300	2.400



6	OVO DE GALINHA TIPO EXTRA: peso médio unitário de 70g e de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 15 dias.	Unidade	446618	160	1.280
7	PEPINO: peso médio unitário de 300g e de primeira qualidade	Kg	463796	1000	8.000
8	PIMENTÃO VERDE: peso médio unitário de 100g e de primeira qualidade	Kg	463809	150	1.200
9	TOMATE EXTRA: peso médio unitário de 100g e de primeira qualidade	Kg	97101	320	2.560

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Fornecer os gêneros alimentícios do objeto deste certame no prazo fixado neste Edital, após aprovação pela Administração do Contratante, que a si reserva o direito de rejeitá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 7.2. Entregar os gêneros alimentícios do objeto deste certame atendendo às especificações contidas neste Edital e seus Anexos, no RU/UFPA, unidade Básico, às 3ª, 5ª e 6ª feiras, no horário de **06h30 às 10h30 e/ou de 14h00 às 16h00**, de acordo com o cronograma de pedidos o qual será encaminhado com antecedência de pelo menos 7 (sete) dias via e-mail (nutriru@ufpa.br), devendo ser conferido pelo setor competente, que atestará a regularidade da entrega;
- 7.3. O transporte dos gêneros alimentícios do objeto deste certame deverá ser feito conforme as exigências normativas, RDC nº 216 da ANVISA de 2004, em **automóvel FECHADO**;
- 7.4. Se a qualidade dos gêneros alimentícios entregues não corresponder às especificações exigidas neste Edital, estes serão devolvidos ao fornecedor para substituição em no máximo 5 (cinco) dias;
- 7.5. Manter, durante o período de fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- 7.6. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- 7.7. Substituir o produto que, após a entrega, aceite ou utilização, durante o prazo de validade, venha a apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros que, reincidentes em número igual ou superior a 2 (duas) vezes, venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído – por ação ou omissão – a UFPA;
- 7.8. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito da UFPA;
- 7.9. Indicar um preposto, que representará a empresa, bem como o número de telefone e e-mail para contato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A UFPA compromete-se a:

- 8.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive, o livre acesso dos técnicos da empresa fornecedora às suas dependências quando relacionadas à execução do contrato, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;
- 8.2. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- 8.3. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;
- 8.4. Emitir Autorização de Fornecimento, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante da administração designado e comunicar à empresa por meio de telefone ou e-mail da sua emissão;
- 8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;
- 8.6. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços objeto desta licitação, de forma a garantir que continuem os mais vantajosos;
- 8.7. Controlar e documentar as ocorrências havidas.

9. RESPONSÁVEIS PELO PROJETO E FISCALIZAÇÃO

Diretoria de Serviços de Alimentação Estudantil (DISAE) da UFPA, sendo responsáveis pelas informações técnicas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta contratação, fiscalização e certificação dos serviços os nutricionistas da DISAE/RU.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Adota-se como critério de justiça e obediência ao princípio jurídico da razoabilidade, o escalonamento e tipificação de eventos sancionáveis em editais de pregão, abaixo descritos, garantindo o direito de exercício



prévio de ampla defesa nos processos de sancionamento com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, atendendo à recomendação constante no subitem 9.5.1.1 do Acórdão TCU/Plenário nº 1.793/2011, art. 7º da Lei nº 10.520/2002, com respectivos prazos de duração:

EVENTOS:	SANÇÕES QUE SERÃO APLICADAS:
XXIX- Forjar a classificação como microempresa ou empresa de pequeno porte para obtenção de tratamento favorecido em licitações incentivadas ou não.	46. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. Acórdão TCU/PL nº 3074/2011.
XXX- Descumprir prazos estabelecidos pelo pregoeiro durante a sessão de licitação para qualquer manifestação na sessão pública, gerando tumulto e atrasos no certame.	47. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 4 (quatro) meses.
XXXI- Desistir do lance , sem justificativa, durante a sessão pública ou não manter a proposta na fase de aceitação.	48. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses.
XXXII- Não apresentar ou deixar de apresentar documentação solicitada no edital na fase de aceitação da proposta, habilitação ou na contratação.	49. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses.
XXXIII- Apresentar proposta comercial em desacordo com o Edital, ocasionando a frustração do certame em qualquer sentido.	50. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano.
XXXIV- Apresentar documentação falsa durante a licitação ou contratação.	51. Impedimento de licitar pelo período de no mínimo 5 (cinco) anos. 52. Comunicar ao Ministério Público Federal para apurações de sanções de ordem penal.
XXXV- Não manter as condições habilitatórias durante a execução do contrato ou da vigência da ata de registro de preços.	53. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses.
XXXVI- Não retirar a nota de empenho/não assinatura da Ata.	54. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. 55. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
XXXVII- Entregar o objeto fora do prazo estabelecido no edital e termo de referência.	56. Advertência; 57. Multa de, no mínimo, 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia poderá ser considerado inexecução total ou parcial do objeto.
XXXVIII- Não efetuar a troca do objeto , quando notificado, durante a contratação.	58. Advertência; 59. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. 60. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
XXXIX- Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	61. Advertência; 62. Multa de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia poderá ser considerado inexecução total ou parcial do objeto.
XL- Deixar de realizar ou atrasar a instalação ou montagem do (s) equipamento (s) quando previsto no edital e termo de referência.	63. Advertência; 64. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses. 65. Multa de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do equipamento.
XLI- Deixar de entregar documentação original exigida neste Edital durante a licitação ou contratação, quando solicitado.	66. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.
XLII- Comportar-se de modo inidôneo na licitação ou contratação, causando prejuízo a Administração ou demonstrando ofensa ao ordenamento jurídico, ao regramento do edital, aos licitantes, à Administração e à sociedade.	67. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 2 (dois) anos. 68. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.



XLIII- Cometer fraude fiscal durante a licitação ou contratação.	69. Impedimento de licitar por 5 (cinco) anos. 70. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 71. Comunicar ao Ministério Público Federal.
XLIV- Não recompor níveis de serviços acordados , quando esgotados os sancionamentos próprios, regulares e inerentes aos monitoramentos técnico-operacional e administrativo do gerenciamento contratual	72. Impedimento de licitar com a UFPA pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano.
XLV- Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital da presente licitação, em que não se comine outra penalidade.	73. Impedimento de licitar com a UFPA por, no mínimo, 2 (dois) anos.
XLVI- Não celebrar contrato , em convocação dentro do prazo de validade de proposta.	74. Impedimento de Licitar com a União por, no mínimo, 1 (um) ano.
XLVII- Inexecução total, previsto na Lei 8666/93 e Lei 10.520/2002.	75. Impedimento de licitar com a UFPA por, no mínimo, 2 (dois) anos. 76. Multa de, no mínimo, 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho ou valor da parcela.
XLVIII- Inexecução parcial do objeto previsto na Lei 8666/93 e Lei 10.520/2002.	77. Impedimento de licitar com a UFPA por, no mínimo, 1 (um) ano. 78. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.
XLIX- Denegrir ou caluniar equipes técnica e de pregoeiro, bem como pessoas que integram os processos da UFPA, em razão de denúncias sob a acusação de direcionamento de certame, sem a apresentação de provas pertinentes ou a apresentação de provas infundadas, em processo administrativo instaurado.	79. Impedimento de licitar com a Administração Pública Federal pelo período de 5 (cinco) ano.
L- Descumprimento das especificações técnicas de sustentabilidade aceitas e declaradas.	80. Impedimento de licitar com a UFPA por, no mínimo, 2 (dois) anos.
LI- Cometer fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.	81. Declaração de inidoneidade.
LII- Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.	82. Declaração de inidoneidade.
LIII- Frustrar ou <i>fraudar</i> , mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público.	83. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. 84. Publicação extraordinária da decisão condenatória.
LIV- Impedir, perturbar ou <i>fraudar</i> a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público.	85. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. 86. Publicação extraordinária da decisão condenatória.
LV- Criar, de modo <i>fraudulento</i> ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;	87. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. 88. Publicação extraordinária da decisão condenatória.
LVI- Manipular ou <i>fraudar</i> o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública	89. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. 90. Publicação extraordinária da decisão condenatória.



ANEXO III

1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, QUANTITATIVO, VALOR MÁXIMO ADMISSIVEL E TOTAL GERAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT UFPA	UND	VL. EST. UNT(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
01	ABÓBORA	12.000	KG	3,00	36.000,00
02	BATATA INGLESA LAVADA	12.000	KG	4,00	48.000,00
03	BETERRABA	4.000	KG	5,00	20.000,00
04	CEBOLA BRANCA	18.400	KG	5,00	92.000,00
05	FEIJÃO VERDE	2.400	KG	7,00	16.800,00
06	OVO DE GALINHA	1.280	UND	1,00	1.280,00
07	PEPINO	8.000	KG	6,00	48.000,00
08	PIMENTÃO VERDE	1.200	KG	6,00	7.200,00
09	TOMATE EXTRA	2.560	KG	8,00	20.480,00
VALOR TOTAL ESTIMADO(R\$):					289.760,00

1.1. Valor total 289.760,00 (Duzentos e oitenta e nove mil, setecentos e sessenta reais)



ANEXO IV

Modelo Sugerido de Proposta Comercial

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À
Universidade Federal do Pará
Pregão Eletrônico SRP: 14/2022
Processo: 23073.020788-22-36

Razão social da empresa: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Telefone: () ____ - ____ - Fax: () ____ - ____ - Celular: () ____ - ____
Email: ____@____.com.br
Banco: ____; Agência: ____; C/C: _____
Representante da empresa: Nome _____; Telefone: ____ - ____;
Email: ____@____.com.br

Para os fins de participação no Pregão Eletrônico SRP nº 14/2022, apresentamos:

Lote (quando for o caso)_						
ITEM	OBJETO	Especificação	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1					R\$	R\$
Valor Total do Lote (quando for o caso) R\$ __, __						

VALIDADE DA PROPOSTA:	90 dias	GARANTIA/VALIDADE:	xxxxxx
PRAZO DE ENTREGA:	Conforme solicitação do RU		

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como leis sociais, leis trabalhistas, seguros, taxas e contribuições, alimentação, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, durante a vigência da ata, nada mais sendo válido pleitear a esse título.

Local,de.....de 2022.

Assinatura do representante da empresa
Representante legal: [nome]; Número Identificação:

OBS: NÃO SERÁ ACEITA A DESCRIÇÃO "CONFORME O EDITAL".



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÕES

A Empresa (*nome da empresa*)....., inscrita no CNPJ nº....., (*endereço completo*), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF no

DECLARA, sob a participação no Pregão Eletrônico SRP nº 14/2022, diante as penalidades da Lei:

1 – COMPROMISSO COM A SUSTENTABILIDADE: Na qualidade de proponente do certame, atendemos aos critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente, conforme estabelece a IN nº 01/2010, Decreto nº 7.746/2012, nos casos em que a referida instrução se aplicar ao objeto. Declaramos também, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a empresa está ciente de sua responsabilidade ambiental e que cumpri a legislação específica para a atividade que desenvolve e, adota práticas ecologicamente corretas, a NÃO UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS PERIGOSOS, tomando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes de sua atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

2- Declaração de que a LICITANTE não oferta produtos com materiais perigosos – **DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS PERIGOSOS E ADERÊNCIA AOS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

2- ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE ATENDER AOS QUANTITATIVOS DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DESTA PREGÃO. Tendo em vista a previsão do inciso IV, art. 2º da Lei nº 7.892/2013, conhecemos a existência destes entes como participantes do pregão, bem como seus quantitativos que serão registrados na Ata gerenciada pela UFPA.

Local,de.....de 2022.
[Razão social da empresa - CNPJ]
Representante legal: [nome completo]
RG: [número e órgão emissor] / CPF: [número]



ANEXO VI

Autorização de Fornecimento Nº XXX/2022

Belém, xx de xxxxxxxx de 2022.

Processo Nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Referência: Pregão Eletrônico nº 14/2022

Assunto: XXXXXXXXXXXXX.

À firma:

Prezado(a) Senhor(a),

Em decorrência do processo Licitatório nº.14/2022 Modalidade **Pregão Eletrônico** para aquisição de Hortaliças e ovos, tipo Menor Preço por item, no qual essa firma consta como adjudicatária, consolidado o registro na Nota de Empenho nº. xxx de xxx/2022, no Valor de R\$ xxx (xxxx), e, na forma do art. 62, da Lei n. 8.666/93, que faculta a substituição do Contrato por outro instrumento hábil, estamos encaminhando o presente documento, relativo à contratação em epígrafe,

Consoante Edital Convocatório, e detalhado na proposta de V.Sa. o objeto do pregão supracitado deverá ser entregue no prazo de até xx (xxxx) dias a partir da data do recebimento deste documento e nota de empenho, obedecendo ao Instrumento Convocatório e seus Anexos.

Cumpre-nos informar que antes da efetivação do pagamento e, na forma prevista na legislação e no Edital convocatório, o aludido pagamento só será efetuado mediante atestado comprobatório da entrega do(s) objeto(s).

Haverá ainda consulta "on line", da situação cadastral da Empresa, e no caso de haver alguma pendência no SICAF será providenciado a advertência da empresa para que, em prazo de 5 dias úteis, regularize sua situação fiscal, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas no art. 87, da Lei 8.666/93.

Para controle de V.Sa. informamos ainda que, pela legislação vigente, caso ocorra atraso no fornecimento do objeto, a empresa contratada estará sujeita, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, as penalidades constantes no Edital, e demais disposições gerais, estão dispostas no instrumento convocatório máximo deste certame licitatório, que é parte integrante desta Autorização, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Pagamento de multa moratória simples, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), do valor do fornecimento em atraso, se for o caso, por dia que ultrapassar o respectivo prazo, observando o limite de 20 (vinte) dias, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração.

Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, a UFPA poderá proceder a rescisão unilateral deste instrumento, hipótese em que o FORNECEDOR também se sujeitará às sanções administrativas previstas no Edital e na legislação.

A **Nota de Empenho será enviada através de e-mail** (Informado no ato de apresentação de proposta de preços formal), juntamente com a Autorização de Fornecimento (AF), a qual deverá ser devolvida datada e assinada pelo representante da empresa, no **prazo de 07 dias** corridos, a contar da data de recebimento do e-mail, iniciando assim, a contagem do prazo de entrega do material / execução do serviço. Na nota fiscal deverá conter obrigatoriamente o prazo de garantia do produto ofertado.

Serão realizadas **03 (três) tentativas de envio**, sendo que, a terceira será acompanhada de ofício, indicando o **prazo de 48 (quarenta e oito) horas para a devolução da AF assinada** pelo representante da empresa, sob pena de descumprimento dos termos contidos no edital e na Legislação vigente. **Caso tal solicitação não seja atendida, será instaurado processo com vista à aplicação das penalidades** previstas no instrumento convocatório e/ou legislação vigente, respeitando-se o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Informamos ainda a V.Sa., que a inobservância aos prazos e obrigações estipulados no Edital do Pregão Eletrônico nº 0xx/202X implicará as penalidades previstas no art. 49, incisos I a X e § 1º do decreto nº 10.024/2019 e art. 87, e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

Finalmente, **informamos que a contratação deverá ser cumprida em estrita observância à Lei n. 8.666/93 e suas alterações, devendo V.Sa. apor o "De acordo", na cópia deste expediente, o qual deverá ser devolvido no prazo máximo de 5 (cinco) dias a esta Universidade, para ulteriores providências,**

Cordialmente,

XXXXXXXXXXXXX
Pró-Reitor de Administração

De acordo

Em:/...../.....

Nome da Empresa:
CPNJ:

Assinatura do representante da empresa
Representante legal: [nome]; Número Identificação:

OBS: NÃO SERÁ ACEITA A DESCRIÇÃO "CONFORME O EDITAL".



ANEXO VII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/xxxx – PE 14/2022

ATA CELEBRADA ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ – UFPA E A (NOME DA EMPRESA) NA FORMA ABAIXO.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ – UFPA, Autarquia Especial de Ensino Superior, vinculada ao Ministério da Educação, sediada no Campus Universitário do Guamá, à Rua Augusto Corrêa, nº. 01, na Cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita sob o CNPJ nº. 34.621.748.0001-23, doravante denominada de UFPA, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Prof. Dr. EMMANUEL ZAGURY TOURINHO designado pelo Decreto Presidencial de 13 de Outubro de 2020, portador do CPF nº xxxx, e RG nº xxxx e xxxxxxxxxxxx com endereço na cidade de xxxxx, Estado xxxxx, na Rua xxxxxxxx, nº. xxxxx, bairro xxxxx, inscrita sob o CNPJ nº. xxxxxxxxxxxx, doravante denominada EMPRESA FORNECEDORA, neste ato representada por Fulano de tal, brasileiro, portador do CPF nº xxxxxxxxxxxx, e da RG nº xxxxxxxx, resolvem celebrar a presente Ata, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 14/2022, para Registro de Preço, do tipo MENOR PREÇO, constante do Processo nº 23073.020788/22-36, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 (e suas alterações), Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 (e suas alterações) e os Decretos nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, nº 3.722 de 9 de janeiro de 2001, nº 7.746/2012 de 5 de junho de 2012 (e suas alterações), nº 7.892/2013 de 23 de janeiro de 2013 (e suas alterações), nº 8.538 de 6 de outubro de 2015, nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, e das demais normas legais aplicáveis vigentes, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGISTRO

Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços:

Lote (quando for o caso) – Pegar do Termo de Referência							
ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD Gerenciador	QTD Participante	VL. UNT	VL. TOTAL

O valor GLOBAL DESTA ATA SERÁ DE: R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo para entrega dos itens acima, tanto para o órgão gerenciador quanto para os órgãos participantes, é conforme solicitação do RU.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Será registrado em Ata de Formação do Cadastro de Reserva os licitantes que nos termos do artigo 11 do decreto nº 7.892/2013, aceitarem cotar o objeto deste certame com preço igual ao do(s) vencedores da licitação (caso houver algum registro).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE DOS PREÇOS

Esta Ata é documento vinculativo a Ata de Registro de Preços do sitio Comprasnet.gov.br, com característica de compromisso para futura contratação, terá vigência de 06 (seis) meses, a contar da publicação do seu extrato no DOU, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último dia.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços do sitio Comprasnet.gov.br, a UFPA não estará obrigada a contratar o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa vencedora, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A partir da Homologação da Ata de Registro de Preços, a empresa vencedora assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, o objeto da Ata e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: A contratação decorrente deste Registro de Preço será formalizada por Autorização de Fornecimento, que será enviada à empresa vencedora por fax ou e-mail pela UFPA. Na nota fiscal deverá conter obrigatoriamente o prazo de garantia do produto ofertado.

SUBCLÁUSULA QUARTA: Com a assinatura da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, estará caracterizado o compromisso com o objeto desta Licitação.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DESTE REGISTRO DE PREÇO E ORGÃOS PARTICIPANTES

O Órgão gerenciador deste Registro de Preço será a UFPA (UASG 153063) através de sua Subunidade Fiscalizadora. São participantes desta ata os seguintes órgãos _____. (pegar do Edital quando tiver)

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE POR ÔNUS E ENCARGOS

Serão de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa vencedora, na forma do art.71 da Lei nº 8.666/93, os salários dos seus empregados e todos os encargos previstos pelas leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e sociais, inclusive os relacionados a acidentes de trabalho, impostos, gratificações, etc., resultantes, direta ou indiretamente, da execução desta Ata e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da empresa, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A inadimplência da empresa, com referência aos ônus ou encargos especificados nesta cláusula, não transfere à UFPA a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da Ata ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O pessoal que a empresa vencedora empregar para a execução do fornecimento ora avençado não terá vínculo de qualquer natureza com a UFPA e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, tudo da exclusiva responsabilidade da empresa. Na eventual hipótese de vir a UFPA a ser demandada judicialmente, a empresa a ressarcirá de qualquer despesa que em decorrência vier a pagar, inclusive àquelas oriundas de deslocamento efetuados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Adota-se como critério de justiça e obediência ao princípio jurídico da razoabilidade, o escalonamento e tipificação de eventos sancionáveis em editais de pregão, abaixo descritos, garantindo o direito de exercício prévio de ampla defesa nos processos de sancionamento com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, atendendo a recomendação constante no subitem 9.5.1.1 do Acórdão TCU/Plenário nº 1.793/2011, art. 7º da Lei 10.520/2002, com respectivos prazos de duração:

EVENTOS:	SANÇÕES QUE SERÃO APLICADAS:
LVII- Forjar a classificação como microempresa ou empresa de pequeno porte para obtenção de tratamento favorecido em licitações incentivadas ou não.	91. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. Acórdão TCU/PL nº 3074/2011.
LVIII- Descumprir prazos estabelecidos pelo pregoeiro durante a sessão de licitação para qualquer manifestação na sessão pública, gerando tumulto e atrasos no certame.	92. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 4 (quatro) meses.
LIX- Desistir do lance , sem justificativa, durante a sessão pública ou não manter a proposta na fase de aceitação.	93. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses.
LX- Não apresentar ou deixar de apresentar documentação solicitada no edital na fase de aceitação da proposta, habilitação ou na contratação.	94. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses.
LXI- Apresentar proposta comercial em desacordo com o Edital, ocasionando a frustração do certame em qualquer sentido.	95. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano.
LXII- Apresentar documentação falsa durante a licitação ou contratação.	96. Impedimento de licitar pelo período de no mínimo 5 (cinco) anos. 97. Comunicar ao Ministério Público Federal para apurações de sanções de ordem penal.
LXIII- Não manter as condições habilitatórias durante a execução do contrato ou da vigência da ata de registro de preços.	98. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses.
LXIV- Não retirar a nota de empenho/não assinatura da Ata.	99. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. 100. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.



LXV- Entregar o objeto fora do prazo estabelecido no edital e termo de referência.	101. Advertência; 102. Multa de, no mínimo, 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
LXVI- Não efetuar a troca do objeto, quando notificado, durante a contratação.	103. Advertência; 104. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. 105. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
LXVII- Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	106. Advertência; 107. Multa de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
LXVIII- Deixar de realizar ou atrasar a instalação ou montagem do (s) equipamento (s) quando previsto no edital e termo de referência.	108. Advertência; 109. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses. 110. Multa de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do equipamento.
LXIX- Deixar de entregar documentação original exigida neste Edital durante a licitação ou contratação, quando solicitado.	111. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.
LXX- Comportar-se de modo inidôneo na licitação ou contratação, causando prejuízo a Administração ou demonstrando ofensa ao ordenamento jurídico, ao regramento do edital, aos licitantes, à Administração e à sociedade.	112. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 2 (dois) anos. 113. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
LXXI- Cometer fraude fiscal durante a licitação ou contratação.	114. Impedimento de licitar por 5 (cinco) anos. 115. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 116. Comunicar ao Ministério Público Federal.
LXXII- Não recompor níveis de serviços acordados, quando esgotados os sancionamentos próprios, regulares e inerentes aos monitoramentos técnico-operacional e administrativo do gerenciamento contratual	117. Impedimento de licitar com a UFPA pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano.
LXXIII- Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital da presente licitação, em que não se comine outra penalidade.	118. Impedimento de licitar com a UFPA por, no mínimo, 2 (dois) anos.
LXXIV- Não celebrar contrato, em convocação dentro do prazo de validade de proposta.	119. Impedimento de Licitar com a União por, no mínimo, 1(um) ano.
LXXV- Inexecução total, previsto na Lei 8666/93 e Lei 10.520/2002.	120. Impedimento de licitar com a UFPA por, no mínimo, 2 (dois) anos. 121. Multa de, no mínimo, 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho ou valor da parcela.
LXXVI- Inexecução parcial do objeto previsto na Lei 8666/93 e Lei 10.520/2002.	122. Impedimento de licitar com a UFPA por, no mínimo, 1 (um) ano. 123. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.
LXXVII- Denegrir ou caluniar equipes técnica e de pregoeiro, bem como pessoas que integram os processos da UFPA, em razão de denúncias sob a acusação de direcionamento de certame, sem a apresentação de provas pertinentes ou a apresentação de provas infundadas, em processo administrativo instaurado.	124. Impedimento de licitar com a Administração Pública Federal pelo período de 5 (cinco) ano.
LXXVIII- Descumprimento das especificações técnicas de sustentabilidade aceitas e declaradas.	125. Impedimento de licitar com a UFPA por, no mínimo, 2 (dois) anos.
LXXIX- Cometer fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.	126. Declaração de inidoneidade.



LXXX- Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.	127. Declaração de inidoneidade.
LXXXI- Frustrar ou <i>fraudar</i> , mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público.	128. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. 129. Publicação extraordinária da decisão condenatória.
LXXXII- Impedir, perturbar ou <i>fraudar</i> a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público.	130. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. 131. Publicação extraordinária da decisão condenatória.
LXXXIII- Criar, de modo <i>fraudulento</i> ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;	132. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. 133. Publicação extraordinária da decisão condenatória.
LXXXIV- Manipular ou <i>fraudar</i> o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública	134. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. 135. Publicação extraordinária da decisão condenatória.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, a UFPA poderá proceder a rescisão unilateral do compromisso, hipótese em que a empresa vencedora também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital. Na ocorrência de falha maior poderá também ser aplicada a penalidade de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela UFPA ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste Edital.

SUBCLÁUSULA QUARTA: A defesa a que alude o caput deste item poderá ser exercida pelo interessado, de acordo com o § 2º do art. 87 da Lei nº 8.666/93 no respectivo processo no prazo de 5(cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos, conforme disposto no art. 38 da Lei nº 9.784/1999.

SUBCLÁUSULA QUINTA: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da UFPA que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela UFPA, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

SUBCLÁUSULA SEXTA: O licitante/contratado será informado que está passível da aplicação da sanção e terá o direito de exercer a defesa prévia no prazo de 5(cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos, conforme disposto no art. 38 da Lei nº 9.784/1999. Transcorrido o prazo de defesa prévia com ou sem manifestação, o processo será encaminhado para as análises devidas e para posterior decisão sobre a aplicação da sanção pela autoridade superior.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA: Após a decisão sobre aplicação de qualquer penalidade ou não, o licitante ou contratado será comunicado e poderá, quando for o caso, impetrar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis. As razões do recurso serão novamente analisadas, agora em segunda instância no âmbito da UFPA (Conselho Superior de Administração – CONSAD), o qual decidirá pela manutenção ou não da decisão da autoridade superior.

SUBCLÁUSULA OITAVA: As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela autoridade competente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e outros sistemas, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata e nas demais cominações legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As cláusulas quanto ao recebimento do objeto registrado em ata, condições de fornecimento, do controle e alteração de preços, acréscimos e supressões, condições de pagamento, dotação orçamentária, obrigações do contratante e da contratada, da fiscalização do fornecimento, da vigência e da eficácia, do cancelamento do Registro de Preços, das penalidades e sanções, do local, prazo de entrega e garantia do objeto, e demais disposições gerais, estão dispostas no instrumento convocatório deste certame licitatório, o Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, como se aqui estivessem integralmente transcritos (em observância ao art. 55, XI, da Lei 8666/93).



Além da sujeição às próprias cláusulas e às normas da Lei 8.666/93, a presente Ata regula-se também pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, especialmente, aos casos omissos.

As questões decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços do sitio Comprasnet.gov.br, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal da 1ª Região, Seção Judiciária de Belém, Estado do Pará, afastado qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Declaram as partes que esta Ata, vinculado a Ata de Registro de Preços do sitio Comprasnet.gov.br, corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E por assim estarem juntas e avençadas, assinam o presente instrumento, **em 02 (duas) vias originais**, de igual teor, para todos os fins de direito e de Justiça, na presença de duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram:

<p>_____/_____/_____. Pela UFPA: Prof. Dr. EMMANUEL ZAGURY TOURINHO Reitor da UFPA CPF: xxxxxxxx</p>	<p>_____/_____/_____. Pela EMPRESA FORNECEDORA: XXXXXXXXXXXXXX Representante legal da Empresa CPF:</p>
<p>TESTEMUNHAS:</p> <p style="text-align: center;">_____ 1º CPF Nº</p> <p style="text-align: center;">_____ 2º CPF Nº</p>	